



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0553 /2007

ABERTURA: 11/06/2007 - 17:22:11

SENHA P/ INTERNET: 0U380LJ

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DA CONTAS TC-062- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EXERCÍCIO 2003 - GESTÃO GUERINO LUIZ ZANON".

pl Tatiana Leício Campos
LUCIANO CUNHA CABRAL
 Assessor Técnico
 PROTOCOLO

Tramitação	Data
<i>Junta Leitura</i>	<i>11, 06, 07</i>
<i>Calusões</i>	<i>1 1</i>
<i>Finanças - Votação do</i>	<i>1 1</i>
<i>parecer e todo o</i>	<i>1 1</i>
<i>Decreto.</i>	<i>11, 06, 07</i>
<i>Aprovado</i>	<i>11, 06, 07</i>
<i>DEC. 84/07</i>	<i>1 1</i>
<i>19/6</i>	<i>1 1</i>
	<i>1 1</i>
	<i>1 1</i>
	<i>1 1</i>



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE O PARECER
PREVIO DA CONTAS TC-062 -
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
EXERCÍCIO 2003- GESTÃO
GUERINO LUIZ ZANON"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0553 /2007

ABERTURA: 11/06/2007 - 17:22:11

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DA CONTAS TC-062- TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EXERCÍCIO 2003 - GESTÃO
GUERINO LUIZ ZANON".

pt/ Tatiana Lúcio Campos

LUCIANO CUNHA CABRAL
LUCIANO CUNHA CABRAL
PROTOCOLISTA
Assessor Técnico
Painel de Protocolo

Art. 1º - Fica aprovado o PARECER PREVIO - TC - 062 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - EXERCÍCIO 2003 -
GESTÃO GUERINO LUIZ ZANON.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de junho do
ano de dois mil e sete.

[Assinatura]
FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DECRETO LEGISLATIVO Nº.084/2007

"APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, EXERCÍCIO DE 2003, PREFEITO GUERINO LUIZ ZANON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora desta Casa, a saber:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, exercício de 2003, Prefeito Guerino Luiz Zanon.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de junho do ano dois mil e sete.

Francisco Lopes da Costa
Presidente

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE NESTA DATA.

José Roberto Guasti
Secretário



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DECRETO LEGISLATIVO Nº.084/2007

"APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, EXERCÍCIO DE 2003, PREFEITO GUERINO LUIZ ZANON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora desta Casa, a saber:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, exercício de 2003, Prefeito Guerino Luiz Zanon.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de junho do ano dois mil e sete.


Francisco Lopes da Costa
Presidente

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE NESTA DATA.

José Roberto Guasti
Secretário



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DECRETO LEGISLATIVO Nº.084/2007

"APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, EXERCÍCIO DE 2003, PREFEITO GUERINO LUIZ ZANON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora desta Casa, a saber:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, exercício de 2003, Prefeito Guerino Luiz Zanon.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de junho do ano dois mil e sete.


Francisco Lopes da Costa
Presidente

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE NESTA DATA.

José Roberto Guasti
Secretário



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE O PARECER
PREVIO DA CONTAS TC-062 -
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
EXERCÍCIO 2003- GESTÃO
GUERINO LUIZ ZANON"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0553 /2007

CÓPIA
**Confere com
o Original**

ABERTURA: 11/06/2007 - 17:22:11

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DA CONTAS TC-062- TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EXERCÍCIO 2003 - GESTÃO
GUERINO LUIZ ZANON".

Luciano Cunha Cabral
LUCIANO CUNHA CABRAL
PROTÓTIPO TÉCNICO
Patrimônio Protocolo

Art. 1º - Fica aprovado o PARECER PREVIO - TC - 062 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - EXERCÍCIO 2003 -
GESTÃO GUERINO LUIZ ZANON.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de junho do
ano de dois mil e sete.

Francisco Lopes da Costa
FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente

PARECER PRÉVIO TC-062/2007

PROCESSO - TC-1630/2004 (APENSADO AO: TC-1617/2005)
INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2003

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2003 -
PREFEITO: GUERINO LUIZ ZANON - CONTAS
IRREGULARES - REJEIÇÃO - REFORMULAR PARECER
PRÉVIO TC-020/2005 - CONTAS IRREGULARES -
REJEIÇÃO - REFORMULAR PARECER PRÉVIO TC-171/2006
- CONTAS REGULARES - PARECER PELA APROVAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-1630/2004, em que são analisadas as contas da Prefeitura Municipal de Linhares, referentes ao exercício de 2003, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Guerino Luiz Zanon.

Considerando que é da competência deste Tribunal apreciar as contas prestadas pelos Prefeitos Municipais, conforme artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que a 5ª Controladoria Técnica concluiu pela regularidade das contas quanto ao aspecto técnico-contábil;

Considerando que a Procuradoria de Justiça de Contas opinou no mesmo sentido;

Considerando que, na análise do Processo TC-1617/2005, os atos de gestão do exercício de 2003 na Prefeitura Municipal de Linhares foram considerados saneados, consoante Acórdão TC-074/2007, ante o recolhimento da importância devida conforme condenação imposta pelo Acórdão TC-088/2005, parcialmente mantido pelo Acórdão TC-591/2006;

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia oito de março de dois mil e sete, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Mário Alves Moreira, considerar regulares as contas apresentadas, recomendando sua **Aprovação** pelo Legislativo Municipal.

Fica, portanto, reformulado o Parecer Prévio TC-171/2006 deste Tribunal.

Acompanham este Parecer, integrando-o, a Análise Técnica Contábil nº 055/04 e a Instrução Técnica Conclusiva nº 006/2005, ambas da 5ª Controladoria Técnica, os Pareceres nºs 0635/05, 4090/2006 e 1427/2007, ambos da ilustrada Procuradoria de Justiça de Contas, os votos do Relator e os Pareceres Prévios TC-020/2005 e TC-171/2006 (constantes dos presentes autos); a Instrução Técnica Conclusiva nº 268/2004, da 5ª Controladoria Técnica, o Parecer nº 4859/04, da ilustrada Procuradoria de Justiça de Contas, o voto do Relator e o Acórdão TC-088/2005 (constantes dos autos do Processo TC-7409/2003, em apenso), a Instrução Técnica nº 096/2006, da 8ª Controladoria Técnica, os Pareceres nºs 1494/2006 e 0425/07, da ilustrada Procuradoria de Justiça de Contas, os votos do Relator, o voto vencedor do Conselheiro Umberto Messias de Souza, e os Acórdãos TC-591/2006 e TC-074/2007 (constantes dos autos do Processo TC-1617/2005, em apenso).

Presentes à sessão plenária da apreciação os Srs. Conselheiros Valci José Ferreira de Souza, Presidente, Mário Alves Moreira, Relator, Dailson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos, Marcos Miranda Madureira e Elcy de Souza.

Presente, ainda, o Dr. Ananias Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 08 de março de 2007.



CONSELHEIRO VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente



CONSELHEIRO MÁRIO ALVES MOREIRA
Relator




CONSELHEIRO DAILSON LARANJA



CONSELHEIRO ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS



CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA




CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA



DR. ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

Lido na sessão do dia: 15/03/2007



FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária Geral das Sessões

zwd/tdrfp



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 0553/2007

**"DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DA
CONTAS TC-062 – TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO – EXERCÍCIO
2003 – GESTÃO GUERINO LUIZ ZANON"**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

CARLOS ALMEIDA FILHO
Presidente

IVAN SALVADOR FILHO
Relator

JOSÉ BELISÁRIO CORREA
Membro